

Buiatti, N. B. P.; Próchno, C. C. S. C.; & Paravidini, J. L. L. Encontros de Psicologia Jurídica: Reflexões sobre a práxis desse campo de atuação no Brasil

## **Encontros de Psicologia Jurídica: Reflexões sobre a práxis desse campo de atuação no Brasil**

### **Legal Psychology Meetings: Reflections on the practice of this field of activity in Brazil**

Natália Bernardes Palazzo Buiatti<sup>1</sup>

Caio César Souza Camargo Próchno<sup>2</sup>

João Luiz Leitão Paravidini<sup>3</sup>

#### **Resumo**

A Psicologia Jurídica, um importante campo profissional no Brasil, traz peculiaridades que respondem à complexidade da Justiça e da Segurança brasileira. Este artigo analisa os temas abordados no "I Congresso de Psicologia Jurídica: uma interface com o Direito", em 2009, fazendo uma análise de seus Anais. Dentro dos procedimentos de análise, propõe-se uma classificação temática dos trabalhos apresentados, levando em consideração outras classificações publicadas anteriormente. Tal análise visa a retratar os assuntos que emergem da prática nessa área e que são propostos como tema de discussão e debate. Uma das conclusões é que o debate teórico não parece ser tão amplo quanto a prática. Poucos eventos e estudos pouco convergentes apontam para uma prática que ainda demonstra dificuldades em se encontrar. Propõe-se, ainda, uma reflexão sobre o desenvolvimento e atualidade da Psicologia Jurídica no Brasil, segundo o conceito marxista de Práxis, chamando a atenção para o risco de uma prática alienada nesse campo.

**Palavras-chave:** Psicologia Jurídica; encontros psicologia; sistema de justiça; Psicologia e Práxis

#### **Abstract**

Legal Psychology, an important professional field in Brazil, has peculiarities which respond to the complexity of Justice and the Brazilian Security. This article examines the issues discussed at the "First Congress of Legal Psychology: an interface with the Law", in 2009, doing an analysis of its Publications. Within the procedures of analysis, we propose a thematic classification of the papers presented, taking into account other classifications previously published. This analysis aims to depict the issues that emerge from the practice in this area and that are proposed as a topic for discussion and debate. One conclusion is that the theoretical debate does not seem to be as broad as the practice. Few events and little converging studies point to a practice that is still difficult to find. We also propose a reflection on the development and updating of Legal Psychology in Brazil, according to the Marxist concept of praxis, calling the attention to the risk of an alienated practice in this field.

**Keywords:** Legal Psychology; psychology meetings; system of justice; Psychology and Praxis.

#### **Résumé**

La Psychologie juridique, important domaine professionnel au Brésil, apporte des particularités concernant à la complexité de la Justice et de la Sécurité brésilienne. Cet article analyse les thèmes traités et publiés pendant le "I Congresso de Psicologia Jurídica: uma interface com o Direito" qui a eu lieu en 2009. Comme procédure d'analyse, on propose une classification thématique des papiers présentés, en considérant les classifications publiées auparavant. Cet analyse présente les sujets identifiés concernant à la pratique dans ce domaine et proposés comme thématique de discussion. Parmi les conclusions possibles, on indique que le débat théorique n'est pas si large que la pratique. Peu d'événements et études réalisés peu convergents indiquent l'importance d'une pratique peu commun entre lesquelles qui sont réalisées. A partir de la conceptualisation marxiste de praxis, on propose une réflexion sur le développement et l'actualité de la Psychologie juridique au Brésil, en mettant en évidence le risque de la pratique aliénée dans ce domaine.

**Mots-clés:** Psychologie juridique; événements en psychologie; système de justice; psychologie et praxis.

<sup>1</sup> Mestranda em Psicologia pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Endereço para correspondência: Rua Bernardo Cupertino, 705, Martins, Uberlândia, MG, CEP: 38.400-444. Endereço eletrônico: ceapauberlandia@yahoo.com.br

<sup>2</sup> Doutor em Psicologia Social pelo Instituto de Psicologia da USP, Pós-Doutor pela Universidade de Leipzig-Alemanha. Professor do Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Endereço eletrônico: caioprochno@terra.com.br

<sup>3</sup> Doutor em Saúde Mental pela Universidade Estadual de Campinas, Professor Associado do Instituto de Psicologia Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Endereço eletrônico: paravidini@ufu.br

## Introdução

A Psicologia Jurídica está presente como importante campo de atuação profissional e campo de pesquisa no Brasil e expõe peculiaridades que respondem ao complexo panorama de Justiça e de Defesa Social brasileiro. A “ordem social” e a implicação do sujeito dentro desse ordenamento são algumas das preocupações mais relevantes nesse campo.

Como Instituição com a função de “ordenamento social”, o Direito tem sido um espaço privilegiado de mediação das relações entre os interesses individuais, interpessoais e coletivos, tendo como principais braços as instituições de justiça (Tribunais de Justiça, Ministérios Públicos, Defensorias) e de Segurança Pública (Sistema Penitenciário, Sistema Socioeducativo, Polícias).

Considerando essa função de mediação de interesses individuais e coletivos, muitos estudos e espaços de discussão têm abordado assuntos referentes à relação entre “*Sujeito*” e “*Direito*”.

Dentre esses espaços, pode-se perceber duas formas comuns de encontros de profissionais da Psicologia para discutir essa interlocução: a primeira, com uma motivação e fundamentação mais teórica, buscando comumente suas referências de debate na Filosofia e na Psicanálise, como, por exemplo, o ciclo de debates psicanalítico, “A Lei e as leis”, que ocorreu na Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), em 1997, organizado e publicado por Sônia Altoé, com o apoio do Curso de Especialização em Psicologia Jurídica daquela Universidade.

A segunda, com a motivação de refletir sobre a prática profissional, promove discussões sobre a atuação da Psicologia nas instituições de Justiça ou Segurança Pública e é geralmente apresentada por profissionais que atuam nessa área em Encontros, Congressos e Mostras ou reuniões específicas de Associações Profissionais (por exemplo, Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos do TJ-SP, Associação Brasileira de Psicologia Jurídica e Sociedade Brasileira de Psicologia Jurídica).

Nota-se que há constantemente discussões específicas desse campo. No entanto, no âmbito nacional, nos últimos 15 anos, apenas dois Congressos foram realizados abordando especificamente o tema: o “III Congresso Ibero-Americano de Psicologia Jurídica”, em 1999, e o “I Congresso de Psicologia Jurídica: uma interface com o Direito”, em 2009.

Este artigo pretende apresentar um panorama sobre os temas que foram abordados nesse último, visando a retratar os assuntos mais atuais que

emergem da prática nessa área e que são propostos como tema de discussão e debate.

Para realizar esta análise, parte-se de uma discussão sobre as relações estabelecidas entre a Psicologia e o Direito, segundo dois autores, França (2004) e Trindade (2002), que analisam essa relação de maneira mais abrangente. Após a apresentação desses pontos de vista, percorre-se uma análise de como tem se dado a discussão sobre a prática dos psicólogos nas instituições de Direito, buscando apresentar os temas levantados nesses Encontros e identificando os temas mais emergentes nesses lugares de debate. Por fim, abre-se para uma possível discussão sobre esse movimento do ponto de vista marxista de Práxis, para compreender se as discussões teóricas e o trabalho do Psicólogo, nesse campo, se configuram como uma práxis ou se demonstram um trabalho alienado no sentido marxista.

## Psicologia e Direito – uma construção do presente

Alguns autores como Trindade (2002) e França (2004) levantam reflexões e preocupações importantes acerca da prática da Psicologia no contexto jurídico. Eles assinalam algumas implicações e possíveis subordinações que podem levar os psicólogos a uma atuação limitada ao interesse das instituições de justiça, com o risco de atribuir preocupação secundária aos assuntos mais caros à Psicologia, como subjetividade, sofrimento psíquico e desenvolvimento humano.

Fátima França, em 2004, publicou uma análise sobre as áreas de atuação da Psicologia Jurídica. Ela utiliza como referência algumas definições propostas por Popolo (1996, citado por França, 2004), como, por exemplo, a definição proposta por esse autor, que ressalta como objeto de atuação e estudo da Psicologia Jurídica os “comportamentos complexos” que ocorrem ou podem vir a ocorrer a partir das práticas jurídicas. No entanto, a autora amplia essa visão, dizendo:

acredito que ela [a Psicologia Jurídica] deve ir além do estudo de uma das manifestações da subjetividade, ou seja, o estudo do comportamento. Devem ser seu objeto de estudo as consequências das ações jurídicas sobre o indivíduo. (p. 76)

Antes de focar seu estudo sobre os campos de atuação, ela abre reflexões para um debate bastante relevante sobre uma possível subordinação do saber psicológico aplicado ao interesse das instituições de

Buiatti, N. B. P.; Próchno, C. C. S. C.; & Paravidini, J. L. L. Encontros de Psicologia Jurídica: Reflexões sobre a práxis desse campo de atuação no Brasil

Justiça, citando, como exemplo mais explícito, as ações que se incluem na dinâmica das “perícias psicológicas”. Há nesse debate um problema importante levantado pela autora:

o conhecimento resultante da perícia não representa a compreensão do indivíduo como um todo; esse conhecimento refere-se a um recorte parcial da realidade (do indivíduo). No entanto, por vezes, esses conhecimentos produzidos pelas perícias são tratados como a verdade sobre o indivíduo. (França, 2004, p. 75)

É evidente que a Psicologia, quando aplicada ao Direito, mediante laudos, perícias e outros instrumentos, oferece aos operadores do Direito informações sobre o sujeito, dá pistas sobre ele, mas deve sempre se resguardar, resistindo à demanda positivista recorrente desses colegas de oferecer respostas definitivas sobre *quem é* o sujeito e sobre *quem ele pode vir a ser* ou como pode vir a atuar, respostas que ultrapassam obviamente o seu alcance científico e ético. Essa relação interdisciplinar ainda trilha árduos caminhos, e a Psicologia busca, também, o seu reconhecimento como saber relevante e útil em vários campos de atuação do Direito.

Ao dizer sobre os campos de atuação do psicólogo, França (2004) utiliza a subdivisão proposta pelo *Colegio Oficial de Psicólogos de España*, citando como campos de atuação Psicologia Jurídica e Direito de Família; Psicologia Jurídica e Direito Cível; Psicologia Jurídica do Trabalho; Psicologia Jurídica e Direito Penal (fase processual); Psicologia Judicial ou do Testemunho, Jurado; Psicologia Judiciária (fase de execução); Psicologia Policial e das Forças Armadas; Vitimologia; Formação e atendimento aos juízes e Mediação.

Essa subdivisão é bastante parecida à utilizada por Trindade (2002, p. 9), baseando-se também nos autores espanhóis, que especifica dez campos de atuação: Psicologia Judicial, Psicologia Penitenciária, Psicologia Criminal, Psicologia civil geral e de família, Psicologia laboral e administrativa, Psicologia do testemunho, Psicologia do menor, da infância e juventude, Psicologia das decisões judiciais, Psicologia Policial e Vitimologia.

Trindade (2002) afirma que a Psicologia Jurídica é uma disciplina “*ainda por fazer*”. Ele traz importantes contribuições para essa construção, nessa “costura” entre duas disciplinas bastante complexas e que carregam histórias e epistemologias por vezes contraditórias. Cito um trecho no qual ele ressalta possíveis conversas que restam por se estabelecer dentro dessas contradições:

Nesse contexto, é preciso estar disposto a interligar conhecimentos e fazer conexões. Não esquecer que a ciência da pós-modernidade se produz mais por ligações do que por isolamentos. Nenhuma ciência sobreviverá, nem a jurídica nem a psicológica, enquanto saber fechado, nutrido pelo mito da autonomia. Se as ciências jurídicas estão cientes de que a norma é um conjunto de palavras em busca de sentido, as disciplinas psicológicas precisam se dar conta de que o sentido passa e perpassa pelo que é sentido. (Trindade, 2002, s/p)

Já o Conselho Federal de Psicologia (CFP) aborda de maneira diferenciada os campos de atuação, provavelmente atendendo também à necessidade de adequar os conceitos e denominações às práticas nacionais que trazem especificidades importantes.

Dentro das Normas estabelecidas pelo CFP sobre as “*Atribuições Profissionais do Psicólogo no Brasil para integrar o catálogo brasileiro de ocupações – enviada em 17 de outubro de 1992*”, há uma parte em que se define a atuação do Psicólogo Jurídico:

Atua no âmbito da Justiça, nas instituições governamentais e não-governamentais, colaborando no planejamento e execução de políticas de cidadania, direitos humanos e prevenção da violência. Para tanto, sua atuação é centrada na orientação do dado psicológico repassado não só para os juristas como também aos sujeitos que carecem de tal intervenção. Contribui para a formulação, revisões e interpretação das leis. (CFP, 1992, s/p)

Em seguida, detalha as atribuições dos psicólogos de acordo com seus diferentes contextos de atuação.

É importante dizer que são citados diferentes lugares de atuação, como as Varas Cíveis, Criminais e de Trabalho, as Instituições Prisionais, as Políticas Públicas de Defesa e Proteção Social das pessoas em conflito com a lei ou em regime de Proteção Especial e os Campos de pesquisa e investigação. Como modo de atuação, o Conselho cita: os estudos e pesquisas na área, as perícias, laudos e pareceres, os atendimentos e acolhimentos de pessoas envolvidas em processos judiciais e o auxílio na elaboração e implementação de políticas públicas e de leis, entre outros.

Apesar de mostrar de maneira bastante ampla a atuação do psicólogo frente a questões do Direito, o CFP, em colaboração com o Ministério da Justiça, realizou, em 2012, uma publicação específica sobre a atuação e formação profissional do psicólogo no contexto prisional, denominada *Diretrizes para*

Buiatti, N. B. P.; Próchno, C. C. S. C.; & Paravidini, J. L. L. Encontros de Psicologia Jurídica: Reflexões sobre a práxis desse campo de atuação no Brasil

*Atuação e Formação dos Psicólogos do Sistema Prisional Brasileiro.* Talvez, por ser esse espaço de maiores inquietações profissionais, ou, talvez, porque há ainda grandes lacunas e buscas de maiores definições também em diversos outros contextos.

### Palavras dos relatos de Prática

E os psicólogos, aqueles que estão na prática cotidiana dentro desses mais variados contextos e contradições, o que os inquieta e sobre o que eles se propõem dialogar?

Para levantar os eventos que têm acontecido nos últimos 15 anos, foi feita uma busca de informações nos sites do Conselho Federal de Psicologia ([www.site.cfp.org.br](http://www.site.cfp.org.br)), da Associação Brasileira de Psicologia Jurídica ([www.abpj.com.br](http://www.abpj.com.br)) e da Sociedade Brasileira de Psicologia ([www.sbpj.org](http://www.sbpj.org)), bem como uma pesquisa bibliográfica e a leitura dos anais dos últimos dois encontros nacionais identificados.

Os congressos, sobretudo as apresentações de trabalhos nesses momentos, são espaços nos quais os psicólogos podem compartilhar reflexões e ressignificar a sua prática, contribuindo assim para um desenvolvimento da profissão como um todo. Esses espaços oferecem também um importante panorama sobre os assuntos mais preocupantes e sobre os locais e formas de atuação profissional. Pode-se perceber, a partir de uma análise desses temas, como tem se dado a prática da Psicologia nas diversas instituições de Justiça e quais as possíveis preocupações dos psicólogos na sua área.

O I Congresso de Psicologia Jurídica é o evento mais recente que abordou especificamente os temas dessa área. Ele reuniu 700 profissionais e estudantes em Belo Horizonte (segundo publicado nos Anais do Congresso) e, por isso, traz elementos importantes para compreender, no contexto atual, como essa prática tem se desenhado no Brasil.

Segundo o levantamento desta pesquisa, não houve nenhum outro evento de âmbito nacional após esse Congresso. Antes dele, o único encontro de relevância nacional que foi encontrado na pesquisa foi o II Congresso Ibero-Americano de Psicologia Jurídica, que aconteceu, em São Paulo, em 1999. Conforme consta nos Anais desse evento, nele foram apresentados 161 trabalhos. França, em 2004, analisou os temas apresentados, descrevendo-os e classificando-os dentro dos setores mais tradicionais da atuação do psicólogo, conforme classificação que ela propõe, apresentada, anteriormente, neste artigo. Ela não os quantifica. Propomos aqui, de maneira ilustrativa, uma possível contabilização dos trabalhos:

- seis sobre Psicologia Criminal,

- oito sobre Psicologia Penitenciária ou Carcerária,
- 13 sobre Infância e Juventude,
- sete sobre Formação e Investigação em Psicologia Jurídica,
- nove sobre Direito de Família,
- dois sobre Psicologia do Testemunho,
- dois sobre Direito Civil (um referente a acidentes de trabalho) e
- três sobre Psicologia Policial/Militar.

Ela cita, ainda, outros trabalhos apresentados no que ela define como “Setores mais recentes da Psicologia Jurídica”: Mediação, Psicologia Jurídica e Direitos Humanos, Danos Psíquicos, Psicologia Jurídica e Magistratura, Proteção a testemunhas e Vitimologia (violência contra a mulher e atendimentos a famílias vitimizadas).

Dando prosseguimento a esse modo de levantamento que permite algumas leituras, podemos citar alguns elementos sobre o segundo evento: “I Congresso de Psicologia Jurídica: uma interface com o Direito”. Segundo os Anais, esse evento teve a participação de mais de 700 inscritos de todo o País e contou com uma conferência de abertura, 18 mesas, duas oficinas e 38 trabalhos apresentados (CRP-MG, 2010, p. 23).

O Congresso propôs uma subdivisão dos trabalhos apresentados em quatro Eixos de discussão: (1) Execução Criminal e Penal, (2) Varas de Família, (3) Infância e Adolescência e (4) Saúde Mental. No levantamento aqui proposto, mantém-se essa subdivisão como proposta de classificação dos trabalhos apresentados.

Não somente as práticas profissionais foram objetos de discussão, mas também a formação do psicólogo, os desafios da transdisciplinaridade e temas que discutem as implicações entre sujeito e Direito.

A Conferência de Abertura trouxe como tema “Criminalidade, anormalidade e os saberes do psíquico” e foi presidida pelo Prof. Dr. Joel Birman.

As 14 mesas se dividiram em torno das seguintes temáticas:

- cinco abordaram “Temas de base”, como: interfaces entre Direito e Psicologia e Transdisciplinariedade; Práticas Jurídicas e trabalho nesse Campo; Psicanálise e Direito; e Saberes e Fazeres Éticos, Políticos e Jurídicos.
- cinco foram sobre Criminologia e dentro da área da Execução Penal, trazendo assuntos, como: Avaliação Psicológica; Saúde Mental e Crime dentro do conceito de Periculosidade; Ética, Violência e Criminalidade; Lógica Penal; e Novas

Buiatti, N. B. P.; Próchno, C. C. S. C.; & Paravidini, J. L. L. Encontros de Psicologia Jurídica: Reflexões sobre a práxis desse campo de atuação no Brasil

*formas de institucionalidade (penas alternativas, APACs etc.)*

- *duas debateram temas relacionados à Infância e Adolescência: Adolescentes em Conflito com a Lei e Escuta de Crianças na Rede de Proteção.*
- *duas falaram sobre questões de família: Mediação simbólica e construção dos laços sociais e Filiação (adoção).*

Os 38 Trabalhos apresentados se subdividiram nos quatro eixos propostos, como apresentado, a seguir, surgindo, ainda, um Eixo 5 “Formação”:

- *11 no Eixo 1 “Execução Penal”,*
- *nove no Eixo 2 “Varas de Família”,*
- *oito no Eixo 3 “Infância e Adolescência”,*
- *nove no Eixo 4 “Saúde Mental” e*
- *um no Eixo 5 “Formação”.*

Os trabalhos do Eixo Saúde Mental abordaram questões muito parecidas com as do Eixo Execução Penal, porém especificando o tema das infrações sob o olhar da saúde mental ou envolvendo pessoas com diagnósticos de transtornos psiquiátricos.

É possível verificar que, apesar de se valer de temas e eixos diferentes para a classificação, o Congresso analisado e o levantamento feito por França (2004) demonstram que há algumas áreas de atuação que propõem mais temas para apresentação do que outras, como as da Execução Penal, da Família e da Infância e Adolescência. Já no Congresso, há uma presença significativa de trabalhos que discutem temas relacionados à Saúde Mental, o que não é citado por França.

Supõem-se duas possíveis justificativas para a relevância dada aos temas mais apresentados: pode-se, primeiramente, pensar que os mais presentes e mais discutidos são também aqueles que mobilizam maiores preocupações; mas pode-se, igualmente, pensar que são os lugares de prática onde a Psicologia está mais radicada, com maior número de profissionais atuantes.

### **É possível pensar em Práxis na Psicologia Jurídica?**

Consideram-se, aqui, os eventos de apresentação de trabalhos, como os espaços onde a prática do psicólogo jurídico se faz mais explícita. Entendem-se esses espaços como possíveis momentos em que a Práxis se faz mais evidente.

A práxis marxiana diz respeito à atividade de reflexão e de consciência que permeia a ação humana transformadora da natureza, o trabalho. Essa práxis é característica fundamental e exclusiva do homem.

Marx chama de “prática revolucionária” a “alteração das circunstâncias” decorrentes da

atividade humana que implica, ao mesmo tempo, uma mudança na natureza (trabalho) e uma mudança de si mesmo, como ele cita na sua terceira citação “Para Feuerbach”, em Marx e Engels (1845/2007):

A doutrina materialista sobre a modificação das circunstâncias e da educação esquece que as circunstâncias são modificadas pelos homens e que o próprio educador tem de ser educado....

A coincidência entre a alteração das circunstâncias e a atividade ou automodificação humanas só pode ser apreendida e racionalmente entendida como prática revolucionária. (pp. 533-534)

Nesse sentido, os espaços de discussão sobre a prática, como os Congressos e Encontros específicos da área, são entendidos como acontecimentos privilegiados dentro dessa perspectiva.

No entanto, tendo-se como viés uma abordagem mais propriamente marxista, percebe-se que há uma supremacia abusiva da prática em detrimento de uma reflexão mais apurada sobre a mesma, o que suporia certa alienação.

A variedade dos temas dos trabalhos apresentados e a visível presença significativa dos psicólogos em diversas instituições e em diversos estados nacionais demonstram que há uma prática ampla e diversificada.

No que diz respeito aos momentos de debate e reflexão, notam-se, apenas, dois encontros de âmbito nacional nos últimos 15 anos, pouca convergência entre os temas abordados, poucos diálogos comuns e, ao mesmo tempo, os debates e produções teóricas não acompanham a ampliação da presença da Psicologia nos espaços institucionais do Direito.

Também nesse sentido, França (2004) cita o desafio de promover a discussão teórica compatível com a amplitude da atuação prática, visando à maior consolidação da disciplina:

a Psicologia Jurídica Brasileira pode e necessita crescer, não só na quantidade de profissionais atuantes, na qualidade do trabalho desenvolvido por eles, mas também na intensificação da produção e publicação do conhecimento. O registro da prática e os trabalhos teóricos fomentam e enriquecem o caráter científico da Psicologia Jurídica, o que, em tese, possibilitaria maior eficiência da prática. (p. 80)

Os espaços de conhecimento, tal como eles têm se dado, com pouca continuidade do debate, por exemplo, têm se configurado mais como estratégias de convencimento sobre a Psicologia como instrumento válido para a Justiça do que como

Buiatti, N. B. P.; Próchno, C. C. S. C.; & Paravidini, J. L. L. Encontros de Psicologia Jurídica: Reflexões sobre a práxis desse campo de atuação no Brasil

momentos de verdadeira construção de um saber e de criação de uma delimitação epistemológica. Nesse sentido, a Psicologia Jurídica, tal como descrita a partir desses Congressos e eventos, revela-se como mais uma manifestação contemporânea da razão instrumental.

Uma prática reflexiva, necessária para manter os psicólogos atuantes nessa área em uma ação suficientemente autônoma e compromissada em primeiro plano com o desenvolvimento humano das pessoas atendidas pelas instituições de justiça, e não somente com as próprias instituições, ainda está bem longe de ser concretizada.

### Conclusão

No campo jurídico, o caminho de construção do saber, a partir da prática profissional e vice-versa, é pleno de tensões, pois se confronta com o positivismo que marca o território do Direito, resistindo a se submeter a ele. Há ainda muito que se trilhar para a consolidação de uma prática psicológica mais autônoma, em que a autonomia não seja equivalente a um “desserviço”, mas que se volte a um servir múltiplo incluindo o sujeito como seu principal interlocutor.

Neste artigo, fica claro que o debate não é tão amplo quanto a prática. Houve apenas um Congresso Nacional específico abordando o tema há quase cinco anos. A subdivisão dos temas é ainda pouco convergente e a falta de ressonâncias entre os estudos e os diversos espaços de debates mostra uma prática ainda de caráter individualista e que demonstra dificuldades em se encontrar.

Os Encontros poderiam ser momentos de discussões importantes e bases de construção epistemológica, desde que se desenhasssem minimamente possibilidades de continuidade de diálogo. Percebe-se, no entanto, que os eventos que ocorreram até então se encontram em uma etapa anterior à da consolidação epistemológica e focam seus objetivos na mostra sobre as diversas práticas, passo inegavelmente necessário para aumentar a credibilidade e a consolidação desse campo.

Os assuntos mais emergentes da prática da Psicologia Jurídica atual são aqueles voltados para o campo da “criminalidade e execução penal” e se destacam também os assuntos dos campos “criança e adolescente” e “família”. Essa emergência, como foi dito, pode significar tanto maior preocupação ou angústia nessas áreas quanto uma prática mais consolidada nesses domínios.

O Brasil traz especificidades importantes e que acompanham a evolução das revisões legais, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, as Penas e Medidas Alternativas, o acompanhamento do

“paciente judiciário”, o acompanhamento de Egressos e as leis de adoção e acolhimento institucional de crianças e adolescentes, entre outros.

Acompanhar as novas legislações tem sido um grande desafio ao qual a Psicologia tem buscado responder. Temas como a “Maioridade Penal”, a construção do “Estatuto da Juventude” e a polêmica “Cura gay” têm convocado opiniões dos psicólogos acerca de temas de grande importância e de possíveis impactos nas formas de subjetivação.

No entanto, é necessário evitar um trabalho alienado e subjugado aos textos e requisições legais, mantendo o sujeito, seus sofrimentos e suas relações dentro do espectro do Direito como foco, sem esquecer que ele é sempre ator e autor nesse processo.

### Referências

- Costa, F., França, F., Neves, L., & Daufemback, V. (2012). *Conselho Federal de Psicologia. Diretrizes para Atuação e Formação dos Psicólogos do Sistema Prisional Brasileiro*. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN. CFP. Recuperado em 2 de abril, 2013, de [http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/depen\\_cartilha.pdf](http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/depen_cartilha.pdf)
- Conselho Federal de Psicologia – CFP (1992). *Atribuições Profissionais do Psicólogo no Brasil. Contribuição do Conselho Federal de Psicologia ao Ministério do Trabalho para integrar o catálogo brasileiro de ocupações – enviada em 17 de outubro de 1992*. Recuperado em 24 de maio, 2012, de [http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2008/08/atr\\_prof\\_psicologo.pdf](http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2008/08/atr_prof_psicologo.pdf)
- Conselho Federal de Psicologia – CFP (2012). *Referência Técnicas para Atuação das (os) Psicólogas (os) no Sistema Prisional*. Brasília: Conselho Federal de Psicologia. Recuperado em 24 de maio, 2012, de [http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/11/AF\\_Sistema\\_Prisional-11.pdf](http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/11/AF_Sistema_Prisional-11.pdf)
- Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais – CRP-MG (2010). Congresso de Psicologia Jurídica (1: 2009, Belo Horizonte, MG) Uma interface com o Direito: *Anais*. Belo Horizonte: Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais.

Buiatti, N. B. P.; Próchno, C. C. S. C.; & Paravidini, J. L. L. Encontros de Psicologia Jurídica: Reflexões sobre a práxis desse campo de atuação no Brasil

França, F. (2004). Reflexões sobre Psicologia Jurídica e seu panorama no Brasil. *Psicologia: Teoria e Prática*, 6(1), 73-80.

Trindade, J. (2002). *Psicologia jurídica: uma disciplina ainda por fazer*. Recuperado em 5 de maio, 2013, de [www.abpj.org.br](http://www.abpj.org.br)

Marx, K. & Engels, F. (2007). *A ideologia alemã*. São Paulo: Editora Boitempo. (Trabalho original publicado em 1845).

Recebido: 28/02/2014

Aprovado: 05/06/2014